



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1032 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.031891/2021-85

1. OBJETIVO

1.1 - Aquisição de material de consumo para o Hospital Universitário da UFMA, **medicamentos para o tratamento da COVID-19 e comorbidades associadas (dextrana 70 associação à hipromelose, enoxaparina, clorpromazina, tigeciclina, entre outros)**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência com consumo para atendimento de pacientes internados para 4 meses aproximadamente.

1.2- Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema Comprasnet, **prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.**

2. OBJETO

2.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **medicamentos para o tratamento da COVID-19 e comorbidades associadas (dextrana 70 associação à hipromelose, enoxaparina, clorpromazina, tigeciclina, entre outros)** para utilização no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Trata-se da aquisição de bens de natureza comum, a partir da demanda do HU-UFMA/EBSEERH, nos termos preconizados na Medida provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021 - CAPÍTULO II - Art.2º, Inciso I, **que dispõe sobre aquisição por dispensa de licitação.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- O HUUFMA é uma filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, formado por um complexo amplo e adequada estrutura física de duas grandes unidades hospitalares: Unidade Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil, com leitos disponibilizados para os usuários do Sistema Único de Saúde. Dispõe também de unidades externas ambulatoriais, recursos tecnológicos e profissionais capacitados, sendo o hospital público mais bem estruturado e equipado no Estado do Maranhão.

3.2- O HUUFMA possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, em especial na Alta Complexidade, de forma universalizada e igualitária.

3.3- A solicitação se justifica em virtude da instituição ser credenciada pelo Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos de alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. Desta forma proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação do profissional e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

3.4- Considerando que até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no entanto, os estudos mais recentemente publicados tem apontado algumas possibilidades com relativo sucesso. Apesar da situação indefinida de tratamento específico, medidas de suporte, uso de antimicrobianos empíricos para tratar todos os patógenos prováveis que causam Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e intervenções para evitar complicações/ agravos do paciente, como tromboembolismo venoso e incidência de úlceras por estresse e sangramento gastrointestinal devem ser implementadas. No atendimento, também deve ser levado em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico.

3.5- O detalhamento e as especificações técnicas dos produtos foram obtidos a partir do banco de dados cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, sob controle da Comissão de Farmácia e Terapêutica do HU-UFMA/EBSEERH.

3.6- Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da previsão dos pacientes acometidos pelo COVID -19 por internar ou ainda internados que venham a necessitar de itens listados, tendo em consideração a utilização esperada e a provável, subsidiada por média histórica de consumo, com base nas projeções de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais para o período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais, com a devida autorização e aprovação da autoridade competente deste Órgão.

3.7- A aquisição se faz necessária para viabilizar as condições estratégicas de suprimentos de **medicamentos para o tratamento da COVID-19 e comorbidades associadas (dextrana 70 associação à hipromelose, enoxaparina, clorpromazina, tigeciclina, entre outros)** que são essenciais para sedação e analgesia, tratamento de infecções bacterianas, inclusive infecções oftalmológicas, tratamento de coagulopatias, em pacientes graves em tratamento de terapia intensiva e unidades clínicas de internação, acometidos **da COVID-19**, proporcionando atendimento adequado e recuperação da saúde.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1- O material de consumo tipo **medicamentos e outros produtos para saúde usados no tratamento da COVID-19 e complicações**, de que trata este Termo estão especificados em um total de **08 (oito) itens**.

Ordem	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade
1	396741	DEXTRANA 70 ASSOCIAÇÃO À HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% 15ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	250
2	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. SERINGA PREENCHIDA	SER	4.700
3	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	5.600
4	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOL INJ	AMP	100

5	331539	TIGECICLINA 50MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	200
6	332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (500MG/100ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MLFRASCO OU BOLSA	FR	2.000
7	442690	Aztreonam 1g, pó para solução injetável	FA	600
8	293981	Macrogol 3350 associado a bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e cloreto de potássio concentração: 13,125 g + 177,5 mg + 46,6 mg + 350,7 mg, forma farmacêutica: pó	SAC	400

4.2 - Os itens 02 e 03 deverão ser da mesma marca/fabricante, por se tratarem do mesmo medicamento biológico em diferentes concentrações e não serem intercambiáveis.

4.3- O quantitativo solicitado a entrega será de forma parcelada, sendo que a previsão de entrega na primeira parcela corresponde a 25% da totalidade e as demais parcelas serão solicitadas mediante consumo médio durante o período emergencial da síndrome COVID-19, exceto o item 04 que será solicitado em parcela única.

4.4 O cronograma de entrega para os itens, baseia-se numa estimativa de consumo como descrito no item 4.3, conforme quadro abaixo:

Ordem	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Total	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega
1	396741	DEXTRANA 70 ASSOCIAÇÃO À HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% 15ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	250	70	70	60	50
2	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. SERINGA PREENCHIDA	SER	4.700	1200	1200	1200	1100
3	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	5.600	1400	1400	1400	1400
4	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOL INJ	AMP	100	100			
5	331539	TIGECICLINA 50MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	200	50	50	50	50
6	332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (500MG/100ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MLFRASCO OU BOLSA	FR	2.000	500	500	500	500
7	442690	Aztreonam 1g, pó para solução injetável	FA	600	150	150	150	150
8	293981	Macrogol 3350 associado a bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e cloreto de potássio concentração: 13,125 g + 177,5 mg + 46,6 mg + 350,7 mg, forma farmacêutica: pó	SAC	400	100	100	100	100

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, **no anexo Central de Abastecimento Farmacêutico do Setor de Farmácia do Hospital Universitário da UFMA, e no prazo indicado na proposta pelo fornecedor a partir da recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA)- CEP: 65020-070, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.**

6.2 - O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

6.2.1 - provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.2.2 - definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

a) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

6.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 - Prazo de validade dos materiais igual ou superior a **12 (doze) meses a partir da entrega ou no MÍNIMO 75% de seu prazo de validade para itens manipulados ou produtos cuja validade máxima seja de de 1 ano** .

6.4.1- O recebimento do(s) material(is) com validade que atenda em até 75% do período necessário poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação da equipe técnica e mediante a apresentação de JUSTIFICATIVA DO PARTICIPANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO MEDICAMENTO OU MATERIAL, que por ventura tenha validade expirada (vencida) devido ao não atendimento do subitem 6.4;

6.5 – Os medicamentos e/ou produtos deverão ser fornecidos em embalagem com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº

8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e **em língua portuguesa** as seguintes informações: identificação do medicamento, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento.

6.6- Aos medicamentos ou materiais que apresentarem **as embalagens violadas serão rejeitadas**.

6.7- É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam neste termo de referência e na proposta.

6.8- O item rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o material, a partir da data de confirmação da impropriedade;

6.9- Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA

6.10- Não serão pagos o(s) material (is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 6.1 ou a pessoas não autorizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - O vencedor obrigar-se-á:

7.1.1- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Termo;

7.1.2- Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

7.1.3 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 4, no prazo máximo estabelecido em proposta enviada, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

7.1.5 - Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

7.1.6 - Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

7.1.7- **Manter os dados cadastrais (e-mail, telefone e endereço) atualizados** no momento da entrega da proposta e atualizar eventuais alterações junto ao Setor de Farmácia Hospitalar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos medicamentos/ou materiais por meio de designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

8.2- Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8.3- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da vencedora.

8.4 - Proceder o pagamento na forma e no prazo pactuados.

8.5- Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos; providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.

8.6- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.7- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.8- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.9 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA.

8.10 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o vencedor.

8.11- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12- Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

9. SANÇÕES

9.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede EBSEH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

9.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.1.9. não manter a proposta;

9.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HUUFMA-EBSERH**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) **Multa moratória de 0,2% (dois décimos de ponto percentual)**, por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o seu respectivo valor, e observado o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) **Multa compensatória de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total da obrigação**, pela não aceitação da nota de empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo de validade da proposta; ou ainda pela inexecução parcial ou total do objeto contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

9.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1- Os preços propostos deverão incluir todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos adquiridos.

10.2 – A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) nome comercial / marca;

b) forma farmacêutica;

c) concentração do produto;

d) laboratório de origem;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

f) denominação comum brasileira (DCB) e/ou denominação comum internacional (DCI);

g) indicação da apresentação do produto por embalagem;

h) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Modelo constante no Encarte A deste Termo de Referência.

10.4- Excepcionalmente, considerando o nível de criticidade do material, e uma vez comprovada a compatibilidade entre o preço ofertado e a média dos valores atualmente praticados no mercado, será escolhida a proposta que apresentar **O MENOR PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - As aquisições, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizadas pelo instrumento de Contrato, tendo vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura;

12.1.1 - Os contratos firmados poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19 (Medida provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021 - CAPÍTULO VI - Art. 14).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Documentos complementares para a habilitação técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto, através da **apresentação de atestado(s)** autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome da empresa;

b.1) Em caso da Licença Sanitária vencida, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da participante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

c) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante;

c.1) Em caso de registro do produto vencido, a participante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome da empresa participante;

d.1) Autorização Especial de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome da empresa participante, no caso dos **item 04**;

e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome da empresa participante.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

14.2- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

14.3- A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrarem sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4- A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

14.5- As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrava imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1- Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

15.2- Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do **ENCARTE A** deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela equipe de planejamento do Setor de Farmácia Hospitalar do HU-UFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

ENCARTE A

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2021, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Melo Gomes, Farmacêutico(a)**, em 10/08/2021, às 15:31, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Antonia Lustosa Nogueira, Chefe de Setor**, em 10/08/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15468550** e o código CRC **5B3EDDE0**.

Referência: Processo nº 23523.031891/2021-85 SEI nº 15468550

Criado por [paulo-gomes.pg](#), versão 9 por [paulo-gomes.pg](#) em 10/08/2021 15:31:22.